

**DECRETO Nº 2.650, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a redação do decreto municipal nº 2.648 de 14 de agosto de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, Inc. I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo Art. 66, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Municipal nº 2.648 de 14 de agosto de 2024, o qual dispõe sobre o contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o fechamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.648 de 14 de agosto de 2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica vedado o pagamento de horas extras, exceto nos casos de atuações de atividades operacionais das Secretarias de Agricultura, Infraestrutura e Saúde.

§1º Excetuam-se os pagamentos de horas extras para as demais secretarias vinculadas à Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificadas pela chefia imediata, com a respectiva liberação do ordenador de despesas.

§2º Os serviços que necessitem de pagamento de horas extras, vinculam-se ao limite de 40 (quarenta) horas mensais, bem como o obediência das nuances constantes nos §§ 1º e 2º, respectivamente.”

Art. 2º O Art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.648 de 14 de agosto de 2024 passa a vigor com a seguinte redação:



Art. 7º Fica suspensa a concessão às férias a todos os servidores a partir de 1º de setembro de 2024, enquanto perdurar o presente decreto, ficando resguardada a possibilidade de gozo e o pagamento do terço em momento posterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do conteúdo do caput deste artigo, os casos de servidores que possuam férias cumuladas, autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 3º Suprime-se integralmente o Art. 11 do Decreto Municipal nº 2.648 de 14 de agosto de 2024.

Art. 4º O Art. 12, do Decreto Municipal nº 2.648 de 14 de agosto de 2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 Fica suspenso o pagamento de diárias posteriores ao dia 1º de setembro de 2024, exceto as diárias decorrentes de agendas institucionais da Prefeita e Secretários que ocorram fora do Estado de Pernambuco.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros (PE), 03 de setembro de 2024

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita